



EMENDA ADITIVA

Acrescenta inciso VIII, ao art. 83, do PLC./0008.4/2019, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências.”

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VIII, ao art. 83, do PLC./0008.4/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83 - (...)

VIII – financiamento de estudos, projetos e diagnósticos para elaboração de plano diretor e plano de mobilidade urbana, aos municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes”. (NR)

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Deputados,

A presente emenda aditiva tem o condão de implementar o financiamento de estudos, projetos e diagnósticos para elaboração de plano diretor e plano de mobilidade urbana, aos municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes.

Essa é uma grande demanda solicitada pelo municípios catarinenses e o Governo de Santa Catarina, pode contribuir com apoio técnico e financeiro.

Assim, submeto a Emenda Aditiva à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz